



End. Câmara R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199
Centro, Sarzedo Minas Gerais - CEP 32.450-000
CNPJ: 02.306.182/0001-59
Tel.: (031) 3577-8393
Fax (031) 3577-8000
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br



CONTRATO Nº 31/2017: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A TRABALHO A SER REALIZADO NA ESPECIALIDADE DE PERITA GRAFOTÉCNICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, centro, Sarzedo/mg. CNPJ 02.306.182/0001-59, representada pelo seu presidente, vereador Marcos Antônio de Almeida, CPF: 027.960.286-31, portador da identidade MG 6.410.608, a seguir denominado, tão somente, contratante.

CONTRATADA: VIVIANE MÁRCIA DE MENDONÇA, brasileira, portadora da carteira de identidade M-2.284.417 e CPF nº 787.233.296-53, residente à Rua Três Corações, 78/201, bairro Calafate – BH/MG, doravante denominada simplesmente contratada.

As partes ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a prestação de serviços correspondente a trabalho a ser realizado na especialidade de Perita Grafotécnica, na determinação técnica da Autenticidade ou Falsidade gráfica de sete (7) assinaturas grafados em sete documentos totalmente independentes um do outro a fim de subsidiar apuração realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito 02/22017, da Câmara de Vereadores da cidade de Sarzedo/MG.



End. Câmara R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199
Centro, Sarzedo Minas Gerais - CEP 32.450-000
CNPJ: 02.306.182/0001-59
Tel.: (031) 3577-8393
Fax (031) 3577-8000
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2



CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA entregará o laudo no prazo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado através de deliberação das partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos de uma vez na entrega do trabalho técnico requerido.

CLAÚSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.



End. Câmara R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199
 Centro, Sarzedo Minas Gerais - CEP 32.450-000
 CNPJ: 02.306.182/0001-59
 Tel.: (031) 3577-8393
 Fax (031) 3577-8000
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br



CLAÚSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Ibitié/MG, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões porventura existentes no presente contrato.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam, o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Datação: Sarzedo, 17 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:


 Marcos Antônio De Almeida
 Câmara Municipal De Sarzedo

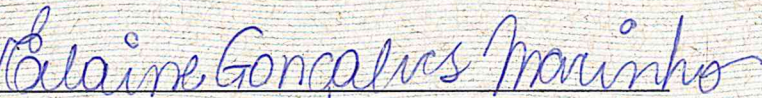

 Eliel Aguiar Baeta Fernandes – OAB 135.248
 Procurador Da Câmara

CONTRATADA:


 Viviane Márcia de Mendonça
 CPF nº 787.233.296-53

TESTEMUNHAS:


 MG: 14.945.649
 Nome legível – identidade - assinatura


 MG: 15.191.640
 Nome legível – identidade - assinatura